

PROJETO DE LEI Nº 375 DE 1999

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões 14 maio, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Dá denominação a trecho da Rodovia SP-306 entre a Rodovia do Açúcar (SP-308) a Capivari-SP.

FLS Nº 01
RGL 2579
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Forti (Kanela)" o trecho da Rodovia SP-306 que liga Capivari ao km 139+226 metros da Rodovia do Açúcar (SP-308).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA


Antonio Forti, conhecido como Kanela, nasceu em 06 de junho de 1934, em Santa Bárbara D'Oeste, filho de Guilherme Forti e Tereza Brugheroto Forti.

Estudou no Padre Fabiano, onde participou de campeonato de educação física (vôlei e basquet), com o professor Pedrinho Stucchi e estudou também no Ateneu Paulista em Campinas.

Participou também, de diversos torneios inter-municipais, sempre representado a cidade.

Desde cedo exerceu atividades comerciais na Usina Bom Retiro, onde era proprietário e maior acionista, até aposentar-se, falecendo no dia 27 de maio de 1996.

Nada mais justo, prestar referida homenagem, uma vez que, essa estrada passa pelas terras pertencentes à sua família, como também, trata-se de uma estrada que interliga o município de Capivari com a Usina Bom Retiro, pertencente a família Forti.

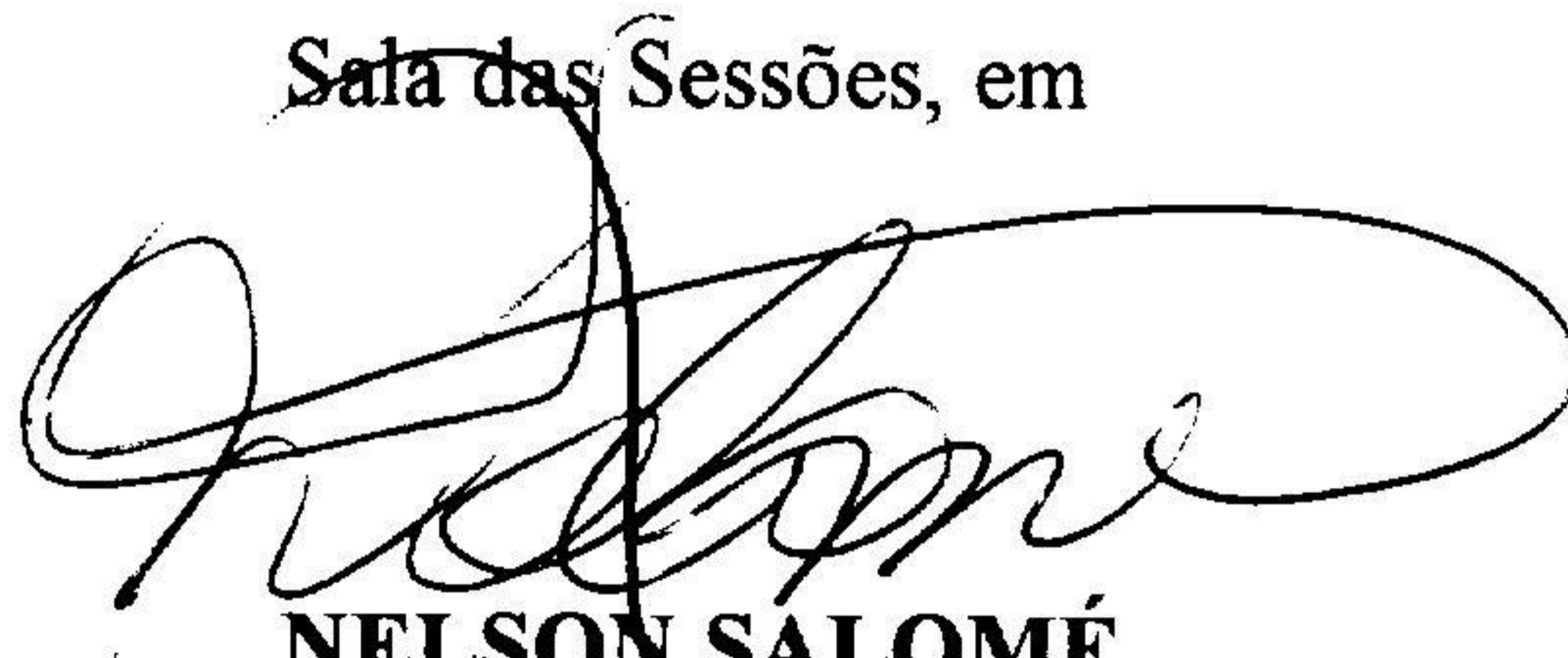
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2579 de 14, 05, 1999
Autuado com 04 folhas
Ass. 

ENTRADA
13 MAI 1999 033992

02
25/19
PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

Baseado nesses dados, entendo que a denominação de "Antonio Forti" para o trevo de acesso à cidade de Capivari é justa porquê, sem dúvida, ele prestou grandes serviços para a comunidade da região nos mais diversos setores de atividade.

Sala das Sessões, em



NELSON SALOMÉ
Deputado Estadual

PL

Referência
1
1915/1999
Confarante

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15-05-99

Folha 05

Proc. 2579

arg

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 43ª a 47ª Sessões Ordinárias (de 18 a 24/05/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/05/99

arg

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Transportes e Comunicações
(artigo 33, III, da "IX CRI")

25/ maio 1999
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
26/ 5 / 99
ERJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EM 27/ 05 / 99
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. PETERSON PRADO
com prazo para devolução dentro de 10 dias
24 / 06 / 99
Presidente

ENTRADA
Segue em anexo o
Relatório COJ
com 02 anexadas a
partir de 06
S.C. 03 / 08 / 98
Secretário da Comissão